# EDITAL PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA Nº 09/2025

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA.

Abre o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e constituição de banco de Assistente de Educação e Monitor Voluntários, instituído pelo Decreto N º06, de 6 de janeiro de 2022, para atuar no Programa Educa Mais Capelinha.

A **Secretária Municipal de Educação de Capelinha** torna público as inscrições do processo seletivo público simplificado para a seleção e constituição de banco de Assistentes de Educação e Monitor Voluntários para o Programa Educa Mais Capelinha, instituído pelo Decreto nº 06, de 6 de janeiro de 2022, no âmbito da rede municipal de ensino de Capelinha MG.

**1. DO PROGRAMA**

O programa EDUCA MAIS CAPELINHA tem as seguintes finalidades:

I- Oferecer suporte no atendimento as crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES municipais em atividades de acompanhamento pedagógico, higiene e alimentação;

II- Ofecer suporte no desenvolvimento das atividades ligadas ao campo das artes e cultura as crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES da Rede Municipal de Ensino de Capelinha.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Educação e Monitores voluntários** do Programa **EDUCA MAIS CAPELINHA**, a serem distribuídas nas unidades de ensino da rede municipal de Capelinha, Creches e CMEIs.

2.2. Poderão participar do processo seletivo, os candidatos maiores de 16 anos:
I – Universitário de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
II – Estudantes universitários em fomação nas áreas de desenvolvimento das atividades;
III – Concluintes do Ensino Médio;
IV – Estudantes do Ensino Médio;
VI – Pessoas da comunidade com habilidades para desenvolver aulas especializadas ligadas ao campo das artes e cultura(música).

2.3. A atuação do Assistente de Educação e Monitor é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Administração Pública Municipal de Capelinha e o Assistente de Educação e/ou Monitor Voluntário.

**3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

| **Item** | **Critério I: Formação** | **Pontuação** |
|---|---|---|
| 01 | Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusão de curso) | 10 pontos |
| 02 | Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar) | 6 pontos |
| 03 | Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou dipoma) | 5 pontos |
| 04 | Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar) | 3 pontos |
| 05 | Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas: Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical. | 5 pontos |
| **Item** | **Critério II: Experiência** | Pontuação |
| 06 | Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou). | 5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente. |
| 07 | Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração. | 5 pontos |
| 08 | Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório. | 5 pontos |

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. Idade mais elevada.
2. Possuir maior pontuação referente à formação;

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 O (a) interessado (a) em participar do programa deverá se dirigir à **Creche Municipal Tancredo Neves** para efetivar a inscrição, no dia de **05 de maio** de 2025, das **7h às 17h**, portando original e cópia dos seguintes documentos de identificação com foto: **RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, declaração de escolaridade e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação**.

4.2 Não será efetivada a inscrição do (a) interessado (a) que no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos no item 4.1.

4.3 O (a) candidato (a) menor de 18 anos só poderá efetivar a inscrição, bem como assinar o Termo de Adesão e Compromisso, caso seja selecionado (a), por meio de seu representante legal, o qual deverá apresentar documentação que comprove essa condição.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR VOLUNTÁRIO**

5.1 Os **Assistentes de Educação Voluntários** desenvolverão atividades de suporte ao Educador Infantil tais como:

I – Auxiliar os (as) estudantes nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, no momento do parque, em atividades no pátio escolar, em passeios, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar;
II – Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;
III – Informar ao Educador Infantil, para registro, as observações relevantes relacionadas ao (à) estudante;
IV – Estimular e favorecer a comunicação e a interação social do estudante com seus (suas) colegas e demais pessoas;
V – Auxiliar o Educador Infantil no desenvolvimento de projetos e/ou oficinas com o (a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
VI – Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

5.2- Os **Monitores Voluntários** desenvolverão atividades através de aula especializada e terão funções tais como:

I – Planejar e executar atividades de desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia, utilizando percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino aprendizagem musical;

II – Construção de instrumentos musicais alternativos;

III – Execução, apreciação e criação musical;

IV – Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais;

V – Valorizar a cultura brasileira e as culturas regionais

**6. DAS VAGAS**

6.1 O quantitativo de Assistente de Educação, por unidade de ensino, será de um por turma de acordo com o quadro abaixo.

| UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL | QUANTIDADE DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| Creche Municipal Tancredo Neves | LISTA DE ESPERA | AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº660 – B: PIEDADE |

6.2 O quantitativo de Assistente de Educação, poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 O quantitativo de Monitor Voluntário será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar.

**7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado do processo, com pontuação e classificação, será divulgado no dia **05 de maio de 2025**, na Unidade Escolar para o qual o candidato realizou sua inscrição.

§ 7º - Os candidatos selecionados deverão se dirigir à Unidade Escolar para o qual foi selecionado, no dia **06 de maio de 2025**, a partir das **07:00h** ,para assinar o Termo de Adesão e Compromisso.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O exercício do trabalho voluntário diário de **Assistente de Educação** em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 horas semanais, tudo estabelecido em comum acordo o Coordenador da Unidade Escolar e mediante Termo de Adesão.

8.2 O exercício do trabalho voluntário diário de Monitor será de até 20 horas semanais de acordo com a demanda da Unidade Escolar.

8.3 O Assistente de Educação e o Monitor atuarão na unidade escolar de segunda-feira a sexta- feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.

8.4 Pelo exercício do trabalho voluntário, o Assistente de Educação e Monitor voluntários poderão ser ressarcidos pelas despesas com alimentação e transporte que comprovadamente realizarem no desempenho das atividades voluntárias, no valor de até R$20,00 (vinte reais) por dia.

8.5 O ressarcimento ao Assistente de Educação e Monitor voluntários será feito mediante a apresentação do Relatório Mensal de Ativdades Desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação.

8.6 A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Assistente de Educação ou Monitor voluntários preencher e assinar o Termo de Desligamento.

8.7- O Assistente de Educação e Monitor voluntários que tiver conduta incompatível com as suas atribuições poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Programa, mediante justificativa da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

8.8 - Caberá ao Gestor da Unidade Escolar, em consonância com a Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, a decisão de substituir o Assistente de Educação e Monitor voluntários que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo.

8.9 Os casos omissos neste edital serão encaminhados para Procuradoria Jurídica do Município.

Capelinha, 29 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIVIA LIMA BARBOSA MENDONCA
Data: 29/04/2025 17:17:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Livia Lima Barbosa
Secretária Adjunta de Educação

# ANEXO I

**EDITAL SME Nº 009/2025**

## DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o **Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e constituição de banco de Assistente de Educação e Monitor Voluntários** , Creches e Centros Municipais de Educação Infantil de acordo com o seguinte cronograma:

| **DA INSCRIÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Data / Período** | **Horário** | **Atividade** | **Local de Inscrição** |
| 05/05/2025 | DAS 7:00H às 17:00 H | Inscrição de VOLUNTÁRIOS para atuarem nas, Creches, Centros Municipais e escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capelinha | Creche Municipal Tancredo Neves |
| **DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAGENS DE CLASSIFICAÇÃO** | | | |
| 06/05/2025 | 07:00 h. | Divulgação da Classificação dos candidatos inscritos. | Creche Municipal Tancredo Neves |
| **ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO** | | | |
| 06/05/2025 | As 7:00h. | **Assinatura do Termo de Adesão do serviço voluntário** | Creche Municipal Tancredo Neves |

# ANEXO II

**EDITAL SME Nº 009/2025**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____**

**1-DADOS PESSOAIS**

Nome:_____

Data de nascimento:_/___/___

Nome do genitor / genitora / responsável legal (em caso de menor de 18 anos):

_____

Endereço:_____

Telefones de contato: (  )

_____E-mail: _____

**2- CRITÉRIO FORMAÇÃO:**

| **Critério I: Formação** | **Pontuação:** |
|---|---|
| (  )Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusão de curso) | 10 pontos |
| (  )Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar) | 6 pontos |
| (  )Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou dipoma) | 5 pontos |
| (  )Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar) | 3 pontos |
| (  )Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas: Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical . | 5 pontos |

**3- CRITÉRIO EXPERIÊNCIA**

| **Critério II: Experiência** | **Pontuação:** |
|---|---|
| (  ) Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou). | 5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente. |
| (  ) Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração. | 5 pontos |
| (  ) Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório. | 5 pontos |

**4 -FUNÇÃO:**

(  ) Assistente de Educação Voluntário  (  ) Monitor Voluntário

DATA:____/___/2025 _____

Assinatura do voluntário